
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 2.066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

Cria no Gabinete do Governador a Assessoria de Relações Públicas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criada no Gabinete do governador a Assessoria de Relações Públicas, que terá a finalidade de promover, em bases técnicas, a atividade de contacto entre o Chefe do Executivo e as autoridades militares, civis e eclesiásticas, respeitadas as limitações e atribuições já previstas em lei.

Art. 2°. Fica criado o cargo isolado e de provimento efetivo de Assessor de Relações Públicas, lotado no Gabinete do Governador.

* Este artigo teve sua redação alterada pela Lei n° 2.809, de 21/06/1963, publicada no DOE N° 20.116, de 11/07/1963.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 2°. É criado o cargo isolado, de provimento efetivo, de "Assessor de Relações Públicas" lotado no Gabinete do Governador, equiparado, para efeito de remuneração e demais vantagens ao cargo de Assistente Judiciário.”

Art. 3°. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), o qual correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 14 de novembro de 1960

Dionísio Bentes de Carvalho
Governador do Estado, em exercício
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado do Govêno
José Pessoa de Oliveira

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças

DOE N° 19.468, DE 15/11/1960

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ